DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 005/22; 006/22; 007/22; 008/22; 009/22.
ATA DA SESSÃO DA CP 002-2022

EXTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 005/22; 006/22; 007/22; 008/22; 009/22.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022

No dia trinta e um de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI, estabelecida na Rua São Lazaro, s/n, Bairro: Santa Terezinha Alagoinhas-Ba, CNPJ n° 07.484.142/0001-10, neste ato representada pelo Sr Stefano Almeida Passos, portador da carteira de identidade RG n° 734240643, inscrito no CPF sob o n° 000.534.765-30, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos infantis, equipamentos, utensílios domésticos e outros para atendimento às necessidades da Secretária de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor POR LOTE de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme proposta da fornecedora, referente ao lote V.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE - V - MATERIAL - ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Panela de pressão industrial - Aluminio 20L	UND	10	NIGRO	R$ 760,00	R$ 7.600,00
2	Panela de pressão - Antiaderente, 4,5L	UND	7	TRIUNFO	R$ 115,00	R$ 805,00
3	Panela c/ tampa - Aluminio 31L	UND	30	ALUMBA	R$ 210,00	R$ 6.300,00
4	Panela c/ tampa - Aluminio 20L	UND	20	ALUMBA	R$ 125,00	R$ 2.500,00
5	Panela de pressão industrial - Aluminio 10L	UND	10	TRIUNFO	R$ 132,00	R$ 1.320,00
6	Caldeirão - Aluminio 20L	UND	10	ALUMBA	R$ 129,00	R$ 1.290,00
7	Frigideira, diametro 30 cm, altura 6cm, volume 3,0, litros material: Aluminio, espessura da panela: 2,20mm, peso: 0,782gr	UND	6	ALUMBA	R$ 77,00	R$ 462,00
8	Fervedor/leitera - Aluminio c/ cabo	UND	6	ALUMBA	R$ 19,00	R$ 114,00
9	Assadeira - jogo de assadeira c 5pçs – Aluminio	JOGO	10	ALUMBA	R$ 104,00	R$ 1.040,00
10	Assadeira forma de bolo retangular com borda alta nº3 aluminio. Capacidade: 5,0L	UND	17	ALUMBA	R$ 31,00	R$ 527,00
11	Bandeja Aluminio, redonda, TAM G	UND	15	ALUMBA	R$ 47,00	R$ 705,00
12	Bacia Multiuso Plástico, grande 40L	UND	30	MILENIUM	R$ 73,80	R$ 2.214,00
13	Vaso plástico transparente, com tampa - 2L	UND	30	RISHIOTO	R$ 9,64	R$ 289,20
14	Jarra p/ Suco - Plástico, 3L, com tampa	UND	30	ERCA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
15	Peneira - plástico 16cm	UND	30	MONTEY PLASTIC	R$ 7,00	R$ 210,00
16	Peneira plástico 12cm	UND	10	MONTEY PLASTIC	R$ 5,00	R$ 50,00
17	Coador flanelado, com aro, cabo de madeira, 25cm de diâmetro	UND	50	ZEBINA	R$ 10,00	R$ 500,00
18	Coador flanelado, com aro, cabo de madeira, 15x27cm	UND	30	TRIÚTIL	R$ 9,00	R$ 270,00
19	Garrafa térmica - 1L	UND	33	INVICTA	R$ 34,00	R$ 1.122,00
20	Extensão elétrica 3 mts	UND	10	GARRA	R$ 18,00	R$ 180,00
21	Extensão eletrica 10mts	UND	5	JECTON	R$ 39,00	R$ 195,00
22	Extensão elétrica 40mts	UND	2	JECTON	R$ 120,00	R$ 240,00
23	Prato - merenda escolar - plástico, colorido, kit com 12	KITS	150	MONTEY PLASTIC	R$ 44,00	R$ 6.600,00
24	copo - merenda escolar - plástico, colorido, kit com 12, 300ml	KITS	150	MONTEY PLASTIC	R$ 49,00	R$ 7.350,00
25	Colher - Merenda escolar - plástico, colorido, kit com 50	KITS	20	MONTEY PLASTIC	R$ 45,00	R$ 900,00
26	Tabua de Carne plástica grande - plástico 55 x 38,5 cm	UND	30	ALVES PLASTIC	R$ 80,00	R$ 2.400,00
27	Escorredor para arroz - plástico - tam grande	UND	10	UNINJET	R$ 17,00	R$ 170,00
28	Velas p/ filtro	UND	15	ELITE	R$ 9,00	R$ 135,00
29	Colher de pau tam G	UND	20	ALUMBA	R$ 16,00	R$ 320,00
30	Colher de aluminio tam G	UND	10	GOLDEN INOX	R$ 14,00	R$ 140,00

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

31	Registro p/botijão de gás com mangueira	UND	5	VINIGAS	R$	57,00	R$	285,00
32	Faca p/ carne - lâmina em aço inox, TAM G	UND	20	TRAMONTINA	R$	58,00	R$	1.160,00
33	Faca p/ pão lâmina em aço inox, TAM G	UND	20	SIMONAGIO	R$	18,00	R$	360,00
34	Ralador aço inox, 4 faces, TAM G	UND	20	YANGZI	R$	27,00	R$	540,00
35	Prendedor de roupas - madeira ou plástico,com 12 und	PCT	100	GIGAPLAST	R$	3,40	R$	340,00
36	Xícara c/ pires para café kit c/ 06	KITS	15	UTIL BAZAR	R$	67,00	R$	1.005,00
37	Pratos de vidro transparente simples	UND	50	DURALEX	R$	8,00	R$	400,00
38	Copo de vidro transparente	UND	50	NADIR	R$	5,00	R$	250,00
39	Jarra de vidro, tam médio	UND	10	NADIR	R$	25,00	R$	250,00
40	Jarra vidro tam pequeno	UND	5	INVICTA	R$	18,36	R$	91,80
41	Faqueiro completo inox 30 peças	UND	10	BARICHELLO	R$	120,00	R$	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 É DE (CINQUENTA E TRES MIL REAIS)							**R$**	**53.000,00**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços

registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Caixa Econômica Federal, **Agência nº** 4662, **Operação** 003 **Conta Corrente nº** 0369-2**.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 31 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ n° 07.484.142/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022

No dia trinta e um de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida na Avenida Dep Manoel Novaes, n° 911, Centro, Serrinha-Ba, CNPJ n° 11.502.318/0001-97 , neste ato representada pela Srª Tatiana Santos de Carvalho, portador da carteira de identidade RG n° 434872970, inscrito no CPF sob o n° 900.171.705-59, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos infantis, equipamentos, utensílios domésticos e outros para atendimento às necessidades da Secretária de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor POR LOTE de R$ 199.639,99 (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta da fornecedora, referente ao lote I.

LOTE - I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA E MODELO**
001	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COMFORNO** 4 Bocas Com forno Perfil 50mm \|	**UND**	**10**	R$ 2.280,00	**R$ 22.800,00**	**CRISTAL AÇO** ECONOMY

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	30×30Baixa Pressão					
002	**FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS** Produzido com perfl de 5 cm e grelhas removíveis em material fundido de 32 x 32cm; Registros industriais cromados comestágios contínuos; Com bandeja coletora de gordura e sapatasplásticas; 2 queimadores simples chama dupla ø 120mm.	**UND**	**06**	R$ 1.399,00	**R$ 8.394,00**	**PROGÁS** PMS-200
003	**GELADEIRA 375L** Capacidade total: 375 litros Capacidade da geladeira em volume: 288litros Capacidade do freezer em volume: 86 litrosTipo de degelo: Frost free Painel: Eletrônico Tipo de porta: Duplex Quantidade de níveis de temperatura: Freezer: 3 níveis \| Refrigerador: 5 níveis Número de grades da geladeira: 3 gradesMaterial das prateleiras da geladeira: Plástico injetado Gaveta de vegetais	**UND**	**21**	R$ 4.099,00	**R$ 86.079,00**	**BRASTEMP** BRM44HBBNA
	Porta latas Controle de temperatura do refrigeradorControle de temperatura do freezer Dispenser de gelo Luz interior Altura: 176 cm Largura: 62,1 cm Profundidade: 75,5 cm Peso: 58 kg Eficiência energética: A Tensão: 220V Potência (220V): 104 WConsumo: 54 kW/mês					

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

004	FREEZER HORIZONTAL 385L Dispõe de 385 litros, é o produto ideal paraa sua casa ou negócio com um espaço amplo para você armazenar tudo que precisa. Maior facilidade na limpeza e movimentação com Dreno de Degelo Frontal. Possui Rodízios que facilitam a movimentação do produto e dupla função com a possibilidade de uso com as funçõesfreezer e conservador.	UND	07	R$ 2.223,71	R$ 15.565,97	ELECTROLUX H400
005	APARELHO DE DVD Excelente qualidade de som e imagem écom o Reprodutor de Imagem DVD PLAYER PH136 Entrada HDMI Philco! Contém entrada para HDMI, USB 2.0. Reproduz diversas mídias: DVD I DVD-R IDVD-RW I CD I CD-R I CD-RW I CD-DA. Idioma do menu em 2 idiomas INGLÊS \| PORTUGUÊS. Funções ZOOM \| CENSURA \| PROTEÇÃO DE TELA. Conte com o Reprodutor de Imagem DVD PLAYER PH136 Entrada HDMI Philco para tornar seus momentos de lazer ainda melhores! Reproduz mídias DVD I DVD-R I DVD-RW ICD I CD-R I CD-RW I CD-DA; Saída HDMI; Saída de áudio e vídeo composto; Funções ZOOM \| CENSURA \| PROTEÇÃODE TELA Entrada USB 2.0, reproduz formatos WMA /MP3 / JPEG / MPEG Idioma do menu em 2 idiomas INGLÊS \|PORTUGUÊS Controle remoto; Modo Standby; Bivolt automático;	UND	06	R$ 249,00	R$ 1.494,00	PHILCO PH136
006	SMART TV TV Backlight D-LED 43" Resolução: FHD (1920 x 1080)Tempo de resposta: 9,0 ms Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V)Brilho: 304 cd/m² Contraste dinâmico: 1.200.000:1	UND	11	R$ 2.828,09	R$ 31.108,99	PHILCO PTV43E10N5SF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSCFuração Vesa: 200x200mm WIFI integrado Dolby Audio CONEXÕES: 1 entradas HDMI e 1 entrada HDMI (ARC)²,total de 2 entradas Entrada RF para TV aberta (Digital eAnalógica) e TV à cabo 2 entrada USB: reproduz filmes, músicas efotos 1 entrada S/PDIF out Optical1 entrada Ethernet 1 entrada P2: Para periféricos de áudio eEntrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) através do adaptador Menu nos idiomas Português e InglêsBusca automática de canais Recepção em ATV, DTV e CATV Conversor digital integrado Equalizadores de som e imagem predefinidos Ajustes de temperatura de cor Nivelador automático de volume Recursos: MUTE \| MTS¹ \| SLEEP \| BROWSER \| APP STORE \| CLOSEDCAPTION \| DNR \| GUIDE¹ \| INFO¹ \| BLOQUEIO DE CANAL \| RELÓGIO \| ZOOM \| PVR¹ \| HDMI ARC² \| T-LINK² (HDMI- CEC). 1- Disponível apenas para transmissões emISDB-T (TV Digital). 2- O dispositivo conectado deve ser compatível com a função. Recurso talvez não funcione com dispositivos de algumasmarcas.					

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

007	**LIQUIDIFICADOR COM FILTRO** Voltagem (Tensão): 127V/220VMaterial do copo: PP Capacidade (Total): 2,2L Capacidade Útil: 1,6L Potência: 550W Velocidades: 3 VelocidadesFunção pulsar Função auto- limpezaFiltro Dimensões do produto: 41cm x 21cm x20cm (AxLxP) Peso do produto: 2kg	**UND**	**10**	R$ 159,00	**R$ 1.590,00**	**MONDIAL** L-99
008	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BivoltPOTÊNCIA: 1/HP /800Wats FREQUÊNCIA: 50/60 Hz	**UND**	**10**	R$ 749,00	**R$ 7.490,00**	**KD ELETRO** LBR-4
	ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 4 Litros em Aço Inox TAMPA: Alumínio RepuxadoDimensões: ALTURA: 62 CM LARGURA: 22 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 6.900 KG INDICADO PARA: O Baixa Rotação funciona como um triturador, é um liquidificador para o uso de tudo que necessitar mais força. É utilizado para triturar legumes, gelo, alho, açaí, bater sorvete, dentre outras misturas mais densas e que requerem mais força.					
009	VENTILADOR Tipo: Ventilador de paredeDiâmetro: 50 cm 3 pás 3 velocidades Acionamento: ManualInclinação regulável	UND	91	R$ 225,00	R$ 20.475,00	VENTISOL 538

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

010	MÁQUINA DE LAVAR Alta capacidade: Os 10,5 kg de capacidadeda LAC11 permitem a lavagem de mais roupas em menos tempo. Dispenser Autolimpante: Durante o próprio ciclo de lavagem, jatos de água pressurizados garantem a limpeza do dispenser. Com a tecnologia Jet&Clean, a limpeza vai deixar de ser uma preocupaçãopara você. Dispenser Multibox: Sabão em pó, sabãolíquido, amaciante e alvejante em pó ou líquido: cada um tem seu espaço em um único dispenser. Diluição Inteligente: Com o Sistema PerfectDilution, os produtos chegam às roupas totalmente dissolvidos, evitando as temidasmanchas de sabão e amaciante. Programas Tênis e Edredom: Lavagem detênis, edredons e itens de cama e banho com total facilidade e preservação das peças. Tecla Avança Etapas: Proporciona controledo ciclo ao toque de um botão. Pare, avance ou retome a programação de funcionamento da sua Lavadora Electrolux.Tecla Turbo Agitação: Lavagens mais profundas pedem uma agitação maior das roupas. O Turbo Agitação garante total limpeza das peças! Tecla Turbo Secagem: Para roupas mais sequinhas e menos tempo no varal, bastaacionar a Turbo Secagem. Tecla Reutilizar Água: Reutilize a água daslavagens para outros fins com apenas um toque.	UND	01	R$ 2.369,03	R$ 2.369,03	ELECTROLUX LAC11
	Limpeza fácil do cesto: Limpa automaticamente o cesto da sua lavadora eevita resíduos de outras lavagens. A Electrolux assegura o bom funcionamento do cesto por 10 anos! Painel inteligente: Exclusivamente desenvolvido por engenheiros e consumidores, o painel da lavadora é intuitivo, justamente para facilitar o seu entendimento e identificar as suasnecessidades.					

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

011	TANQUINHO Capacidade de lavagem: 10 kgProgramas: 7 programas Níveis de água: 3 níveis Material do cesto: Polipropileno Visualizador de etapas de lavagem: NãoAbertura da tampa: Superior Funções: Delicada, enxágue, leve, econômica, normal, pesada e extra-pesadaDispenser para sabão em pó Dispenser para amaciante Desligamento automático Enxague: Manual Molho Diluição anti-manchasFiltro de fiapos Potência: 280 W Consumo: 0,151 kW/h/ciclo Frequência: 60 Hz Altura: 94 cm Largura: 51 cm Profundidade: 56 cm Peso: 15 kg	UND	03	R$ 599,00	R$ 1.797,00	NEWMAQ 3945
012	FERRO ELÉTRICO Tipo: Ferro a vapor Base: Cerâmica antiaderenteSeletor de temperatura Reservatório de água Luz indicadora de funcionamentoAutolimpante Spray Salva-botões Cordão elétrico giratório Capacidade de água: 210 mL Comprimento do cabo: 163 cmPotência: 1200 W Consumo (220V): 0.041 kWhInmetro: Sim Altura: 12,5 cm Largura: 10,8 cm Profundidade: 26 cm Peso: 0,73 kg	UND	03	R$ 159,00	R$ 477,00	BLACK + DECKER FX2100 -B2
		TOTAL LOTE I			R$ 199.639,99	

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Brasil, **Agência nº** 0225-9, **Conta Corrente nº** 63587-1.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA,
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 31 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n° 11.502.318/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

No dia trinta e um de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na Rua Santo Amaro, n° 150, Capim Groso -Ba, CNPJ n°05.804.103/0001-28 , neste ato representada pelo Sr. Jackson Santana Amorim, portador da carteira de identidade RG n° 11.735.689-13, inscrito no CPF sob o n° 028.008.465-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos infantis, equipamentos, utensílios domésticos e outros para atendimento às necessidades da Secretária de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor POR LOTE de R$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos reais), conforme proposta da fornecedora, referente ao lote II e IV .

LOTE II:

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa didática infantil c/ 4 cadeiras (creche) – Coloridas, polipropileno, aço e madeira de altíssima qualidade, mesa quadrada.	Und.	Marca Própria / Modelo Próprio	83	R$ 795,52	R$ 66.028,16
2	Mesa infantil p/ refeitório retangular – Conjunto infantil para refeitório – 1 mesa e2 bancos	Und.	Marca Própria / Modelo Próprio	7	R$ 1.344,50	R$ 9.441,50
3	Mesa e cadeira p/ aluno – Mesa Escolar com Tampo em MDf e Porta Livros em Polipropeno, Pintura Eletrostática Pó,Ferragem – 1,20mm Parede Tampo MDf 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantesMedidas: Alturas – 0,74cm Largura – 0,45cm Comprimento – 0,60cm Cadeira com assennto e encosto em PolipropenoPintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm. Parede Pés Antiderrapantes Medidas:Altura: 0,86cm Altura Assento: 0,45cm	Und.	Marca Própria / Modelo Próprio	250	R$ 560,00	R$ 140.000,00
4	Conjunto de mesa – pré escola: Mesa quadrada, Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondos, espessura 18mm com revestidos superior em laminado melaminio de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixadoá estrutura com parafusos de 5,0mm de 0 x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado áestrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de x 10 mm de de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58mm (CH 16), travessasuperior em tubo 1 ½ (CH 16 Dimensões aproximadas: CJA-03 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encostoem Polipropeno e afixado á estrutura por rebite de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolointernacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (Ch 14). Dimensões aproximadas: CJA03: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310 Altura até o assento 350 mm. Observações: Conjunto indicado parajardim e pré escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura. Encosto 396 x 198	Und.	Marca Própria / Modelo Próprio	200	R$ 495,00	R$ 99.000,00
5	Conjunto de mesa e cadeira p/professor:Mesa com tampo em MDP ou MDf,revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento,painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico debaixa pressão (BP), montando sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropeno injetável ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: largura: 1200mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760mm: Espessura: 19,4 mm Tolerância: até 2mm para largura e profundidade, +/- 1 mm paraespessura e +/- 10mm altura DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA * Largura do assento: 400mm Profundidade do assento: 430mm Espessura do assento: 9,7mm a 12,1mm * Largura do encosto: 396 mm Altura do encosto: 198mm Espessura do encosto: 9,6mm a 12,1mmAltura do assento ao chão: 460mm Tolerância: Até + 2mm para largura e profundidade +/- 1mm para espessura e +/-10mm para altura do assento no chão.	Und.	Marca Própria / Modelo Próprio	70	R$ 800,00	R$ 56.000,00

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6	Armário de aço duas portas, 3 prateleiras c/chave	Und.	W3 / AL.407	88	R$ 1.100,00	R$ 96.800,00
7	Estante de aço c/ 6 prateleiras.	Und.	W3 / EDR.300	53	R$ 590,00	R$ 31.270,00
8	Gaveteiro de aço – 4 gavetas c/chave Altura 69 cm Largura 36cm profundidade: 36cm Cor: Cinza – Fosco Pés com rodizio.	Und.	PANDIN / MAXXI	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
9	Berço p/ creche – Berço com colchão incluso certificado Imnetro, grade fixa. Altura: 91,5 cm Largura: 132,5 cm Profundidade: 68,5cm.	Und.	BRINCK / ALEGRO	25	R$ 490,00	R$ 12.500,00
10	Colchão p/ creche – Solteiro, TAM: 78x188cm.	Und.	MERON / SOLTEIRO	160	R$ 200,00	R$ 32.000,00
11	Cadeira p/ servir alimentação, bebê –Cadeira Alta de Alimentação bebê portátil infantil dobrável desde 6 meses até 15 kg.	Und.	BURIGOTTO / STANDARD	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
12	Roupeiro - Médio, duas portas, mdf, Multiuso, duas portas com 7 repartições internas.	Und.	IMOP / MULTIUSO	2	R$ 990,17	R$ 1.980,00
13	Espelho 119 x 44 cm.	Und.	LEÃO / MOLDURA	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
14	Tapete tatame E.V.A – Kit com 12,colorido, e.v.a, alfabeto e números.	Und.	EVA BRASIL / TATAME	75	R$ 130,00	R$ 9.750,00
15	Cadeira giratória c/ rodinhas, tecido preto.	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
16	Mesa retangular p/ reuniões.	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Armário de cozinha aéreo completo	Und.	POQUEMA / JULIA	7	R$ 1.030,00	R$ 7.210,00
					TOTAL DO LOTE - II	**R$ 579.500,00**

LOTE IV:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mangueira, 05 mts, plástico	Und.	PLASTSAG / 5 MTS.	7	R$ 31,00	R$ 217,00
2	Mangueira, 20 mts, plástico	Und.	PLASTSAG / 20 MTS.	5	R$ 75,80	R$ 379,00
3	Tapete para porta, capacho, cores variadas	Und.	KAPAZI / VINIL	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	Cortina para janela, média, cores variadas.Pct c/2	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
5	Cortina c/ blackout, para janela, coresvariadas. Pct c/ 2	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
6	Lençol para colchão solteiro, coresvariadas. Pct c/ 2	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	100	R$ 80.00	R$ 8.000,00
7	Lençol para colchão solteiro, cores variadas, com elástico	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
8	Lençol berço, sem elástico, cores variadas	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	36	R$ 44,00	R$ 1.584,00

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9	Lençol para berço, com elástico, coresvariadas	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	36	R$	45,00	R$ 1.620,00
10	Chupeta Tamanho Variados	Und.	LOLLY / SILICONE	50	R$	7,00	R$ 350,00
11	Creme repelente infantil	Und.	REPELEX / SPRAY	50	R$	12,00	R$ 600,00
12	Corda	Und.	VONDER / NYLON	50	R$	10,00	R$ 500,00
13	Toalha p/ mesa	Und.	MARCA PRÓPRIA/ MODELO PRÓPRIO	30	R$	90,00	R$ 2.700,00
						TOTAL DO LOTE - IV	**R$ 34.000,00**

VALOR GLOBAL DOS LOTES	R$ 613.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ EXTENSO: SEISCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS.	

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Bradesco, **Agência nº**1156-8, **Conta Corrente nº** 3500-9**, Conta** 237**.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA,
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 31 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 05.804.103/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

No dia trinta e um de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, estabelecida na Travessa Pedro Lino Aderaldo, n° 377, Bairro: Nova Brasília, Senador Pompeu-CE, CNPJ n°10.464.477/0001-42 , neste ato representada pelo Francisco Adriano da Costa Souza, portador da carteira de identidade RG n° 2008098058840, inscrito no CPF sob o n° 88135101368, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos infantis, equipamentos, utensílios domésticos e outros para atendimento às necessidades da Secretária de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor POR LOTE de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta da fornecedora, referente ao lote VI.

LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Dispenser p/ álcool plástico c/ reservatório	50	UND	NOBRE	50,00	2.500,00
02	Termômetro digital, infravermelho, sem contato	50	UND	INFRARED	60,00	3.000,00
03	Máscara Cx c/ 50 unids, descartáveis	500	UND	INOVAR	19,00	9.500,00
					VALOR TOTAL - R$	**15.000,00**

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Bradesco, **Agência nº** 0720, **Conta Corrente nº** 1321-8**.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA,
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 31 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ n° 10.462.477/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022

No dia trinta e um de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO, estabelecida na Rua Boa Vista de Brotas, n° 23, Bairro: Engenho Velho de Brotas, Salvador-Ba, CNPJ n°12.829.836/0001-82 , neste ato representada pelo Sr Adriano Povoas de Crvalho, portador da carteira de identidade RG n° 02.426.742.24, inscrito no CPF sob o n° 419.923.505-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos infantis, equipamentos, utensílios domésticos e outros para atendimento às necessidades da Secretária de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor POR LOTE de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme proposta da fornecedora, referente ao lote III.

ITEM	DESCRITIVO DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA / FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

01	Velotrol Infantil - Triciclo Motoca VelotrolInfantil, material plástico	40	UN	XALINGO / TRICICLO	153,86	6.154,40
02	Cavalinho Infantil - Plástico, gangorra infantil	40	UN	ROTOPLAY / GANGORRA	192,00	7.680,00
03	Castelo/ piscina/casinha de boneca fixa, bolinhas coloridas para crianças de creche	10	UN	ROTOPLAY / PISCINA	1.862,00	18.620,00
04	Boneca - 49 centímetros, pernas, braços e cabeçaem vinil atóxico, corpo com enchimento	120	UN	ESTRELA / 49 CM	179,00	21.480,00
05	Boneco - Personagens diversos, 25,4cm	120	UN	HSBRO / PERSONAGENS	58,60	7.032,00
06	Bola - Plástico, vinil, colorida	120	UN	BIGBOY / COLORIDA	11,60	1.392,00
07	Bola - Futebol, costurada	120	UN	TOPPER / CAMPO	78,40	9.408,00
08	Carrinho de brinquedo - Plástico	120	UN	DIVERPLAY / DIVERSOS	19,50	2.340,00
09	Cubo didático - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos, multicor TAM: 18 X 18 X18 CM; 435g	65	KIT	MERCOTOIS / CUBO	98,98	6.433,70
10	Pirâmide de argolas: Base Pirâmide + 05 Argolas,colorido, plástico.	65	KIT	POLIPLAC / COM ARGOLAS	58,21	3.783,65
11	Jogo-Quebra cabeça: Madeira, diversos temas	65	CX	CARIMBAS / DIVERSOS	52,92	3.439,80
12	Jogo Memória - Diversos temas	65	CX	CARIMBAS / DIVERSOS	35,28	2.293,20
13	Jogo Dominó - Madeira	65	CX	CARIMBAS / DOMINO	47,04	3.057,60
14	Jogo Alfabeto - Madeiras	65	CX	CARIMBAS / ALFABETO	42,14	2.739,10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15	Jogo Números - Madeira	65	CX	CARIMBAS / MONTAR E DESMONTAR	77,42	5.032,30
16	Jogo - Montar e desmontar - caixa c/ 25 peças	70	CX	CARIMBAS /	53,90	3.773,00
17	Jogo Boliche - Plástico, cores diversas, 8 peças	35	CX	TOYS / 8 PEÇAS	73,50	2.572,50
18	Ábaco - Aberto, madeira, argolas em plástico colorido	15	UN	CARIMBAS / COM ARG.PLASTICAS	81,34	1.220,10
19	Pula Pula, 2,30 m Infantil	01	UN	MULTICOR / 2,30	1.942,36	1.942,36
20	Instrumento Musical: Diversos, plástico. Tambor, Baquetas, Gaita, Castanholas e Trompete: pandeiro, polietileno, flauta, violão. Cor: Multicor	40	KIT	BUBA / MULTI INSTRUMENTOS	797,72	31.908,80
21	Dominó: Osso, 28 peças, cores variadas	35	estojo	SQ / 7CM	72,52	2.538,20
22	Cercadinho: Tatame em E.V.A Colorido	05	UN	BROSKIT / EVA	725,20	3.626,00
23	Escorregador Plástico Colorido	12	UN	LOCUCA / INFANTIL	960,40	11.524,80
24	Cubo Mágico: Plástico colorido	20	UN	BARCELONA / PLASTICO	24,50	490,00
25	Bambolê: Arco Recreativo, colorido, kit c/ 20	10	KIT	BC C/ 20	142,10	1.421,00
26	Carimbo Educativo - Temas Diversos	05	CX	XALINGO / DIVERSOS	40,96	204,80
27	Baralho	04	UN	1001 / 2X1	22,54	90,16
28	Balanço com armação, Materiais da armação: Ferro Materiais do assento: Plástico Peso máximo suportado: 40 kg Quantidade de	05	UN	JUNDPLAY C/02 ASSENTOS	1.360,40	6.802,00

	assentos: 2 Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 6 meses - 4 anos e duplo: Sim					

TOTAL LOTE 03 R$ 169.000,00

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Bradesco, **Agência nº** 3266, **Banco** 237, **Conta Corrente nº** 7224-9**.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA,
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 31 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO
CNPJ n° 12.829.836/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DA SESSÃO DA CP 002-2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO - SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, às **09:20**, a Presidente Oficial do Município a Sra. Sheilha Cristina dos Santos Bispo e a Comissão de Licitação, o Senhor Dinailton Araújo Silva e o Senhor José Aécio Dias de Souza, designados pelo **Decreto Nº 187/2022**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. **8.666/93** atualizada, no que couber, para realizar os procedimentos relativos à **CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2022**, cujo objeto **licitado** é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de escola com 12 salas na Sede do Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme termos de compromissos de emendas nº 202104132-1**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

01- JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:20.555.337/0001-72
Representante Legal: Sr. Jucicleia Silva de Oliveira
CPF nº 065.073.115-88

02- CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.092.400/0001-44
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

03- SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:32.909.156/0001-86
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

04- TEKTON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:05.958.198/0001-34
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

05- FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 11.557.132/0001-35
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

06- ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.686.207/0001-15
Representante Legal: Sr. Marcos Roger Bantim Guimaraes
CPF nº 035.355.207-30

07- MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.356.865/0001-08
Representante Legal: Edson Matos de Carvalho Junior
CPF nº 061.134.505-62

08- CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.438.063/0001-76
Representante Legal: Kelly Bonfim de Oliveira
CPF nº 041.329.975-96

09 – PRISMA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.405.723/0001-00
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

10- LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.113.640/0001-64
Representante Legal: Marcos Martins Santos
CPF nº 910.629.005-10

11 -AMPLIAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.789.108/0001-54
Representante Legal: Alberto José Pinto Barbosa
CPF nº 465.236.505-53

12- CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.652.801/0001-98
Representante Legal: Pedro Henrique Dantas de Carvalho
CPF nº 069.656.835-70

13- SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTÃO LTDA
CNPJ: 27.652.801/0001-98
APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES

OUVINTE PARTICIPANTE

GILVANETE ARAUJO SILVA
CPF: 954.462.225-04
REPRESENTANTE DA EMPRESA FORTE SERVIÇOS QUE VEIO FAZER A TROCA DOS ENVELOPES QUE JÁ HAVIA PROTOCOLADO ANTERIORMENTE, POREM NÃO APRESENTOU CREDENCIAMETO.

Em ato contínuo a Sra. Presidente conferiu as credenciais das licitantes e foi constatado que as empresas **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTÃO LTDA; PRIMA CONSTRUTORA EIRELI; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI; SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; TEKTON CONSTRUTORA LTDA e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apenas deixou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços não se fazendo presente na sessão, as empresas **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI e AMPLIAR ENGENHARIA LTDA** entregaram os envelopes de Habilitação, Proposta e Credenciamento mais não se fazem presente na sessão. A Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e após análise informou que todas as empresas presentes estão credenciadas. Em ato contínuo recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação,

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

respectivamente. Verificada a integridade e inviolabilidade dos envelopes fez a abertura do envelope de HABILTAÇÃO para vistas e rubricas. Em ato contínuo, após a rubrica dos representantes presentes, o representante da empresa MOURA CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES, solicita a inabilitação da empresa **PRISMA CONSTRUÇÕES** por não atender ao item 8.1.4 alínea "i"; "j" e "l" (DFL abaixo do valor do contrato; certidão de falência e insolvência vencida e garantia com valor menor ao solicitado); da empresa **JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA** por não atender aos itens 8.1.2 alínea "g" e 8.1.3 alínea "d" (cadastro municipal com copia simples e falta de comprovação do engenheiro elétrico no CREA); a empresa **SERV ELECTRIN SERVIÇOS** por não atender ao item 8.14 alínea "g" (certidão de regularidade do contador válida para o período do certame); a empresa **CARVALHO ENGENHARIA** por não atender ao item 8.1.4 "i", "l", "j" (não apresentou contratos ou publicações para os compromissos assumidos; certidão de concordata falência vencida); a empresa **LINS CONSULTORIA** por não atender ao item 8.1.4 alínea "i" e "g" (DFL abaixo do valor do contrato e certidão de regularidade do contador válida para o período do certame). A representante da empresa **JFE EMPREENDIMENTOS** solicita a inabilitação da empresa **LINS CONSULTORIA** por não atender ao item 8.1.3 aliena "b" e "c" (não apresentou itens de maior relevância); a empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS** por não atender ao item 8.1.4 alínea "h" (relação e contratos dos compromissos assumidos); a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI** não atendeu aos itens 8.1.4 aliena "j" e 8.1.4 alínea "j.4" (certidão de concordata falência vencida; apólice de garantia não é referente a licitação) a empresa **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS** por não atender ao item 8.1.4 alínea "g" (certidão de regularidade do contador válida para o período do certame); a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS** não atendeu ao item 8.1.3 alínea "b" e "c" (não atendeu aos itens de maior relevância); a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO** por não atender ao item 8.1.4 aliena "h" (não apresentou comprovações para os compromissos assumidos); a empresa **CARVALHO ENGENHARIA não atendeu ao item 8.1.4 alínea "j" (certidão de concordata falência vencida);** a empresa **SERV ELECTRIN SERVIÇOS** 8.1.4 alínea "g" (certidão de regularidade do contador válida para o período do certame). Após alegações registradas em ata a Sr.ª Presidente, comunicou que o julgamento das mesma será feita em ato posterior e será publicado junto ao parecer de julgamento da Comissão e informou que a sessão estava suspensa para análise dos documentos de habilitação pela Comissão e em ato posterior divulgaria o parecer com o resultado da fase de HABILITAÇÃO para conhecimento de todos, na imprensa oficial do Município no qual deixará aberto o prazo para Recursos e Contrarrazões. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

Sheilha Cristina dos Santos Bispo **Presidente**	
Dinailton Araujo Silva **Comissão**	
José Aécio Dias de Souza **Comissão**	

ASSINATURA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:20.555.337/0001-72

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.686.207/0001-15

LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.113.640/0001-64

MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.356.865/0001-08

OUVINTE

GILVANETE ARAUJO SILVA
CPF: 954.462.225-04

Certificação Digital: LPWHOENM-NNJRHKHZ-Z3BV1YEC-PXWGO7SQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2021
(RESUMO)

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº **001/2021**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra referente à construção da biblioteca pública municipal localizada na Praça José Robério de Oliveira Batista na sede do Município de Sátiro Dias, Bahia., através da empresa , **GLC ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **39.235.302/0001-84**, situada na AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 791, CENTRO CEP: 48.700-000 – SERRINHA/BA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Leite Cerqueira, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº.791, CEP: 48.700-000, portador da cédula de identidade RG nº 1386867691 SSP/BA, CPF nº. 057.948.775-02.

DO REAJUSTE FINANCEIRO

ENTIDADE CONTABÍL	Valor Licitado (R$)	Acréscimo no Percentual (%)	Preço Final (R$)
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 581.241,62	19,62%	R$ 695.279,12

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **RANGEL DE SOUZA COSTA,** Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

RANGEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Educação